# LEI Nº 470 DE 16 DE AGOSTO DE 2005

***"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais "***

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concursos público, facultado pelo art. 37. inciso IX, da Constituição Federal e art. 230 da Lei 044/93.

**Art. 2º** - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado, na forma do artigo anterior:

| N.º de Cargos | Denominação | Carga Horária |
|---|---|---|
| 01 (Um) | Professor | 12h semanais |

**Art. 3º** - As atribuições do contratado, são aquelas estabelecidas na Lei 030/93.

Parágrafo 1º: O vencimento mensal do contratado será de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Art. 4º** - A vigência da presente lei será de 06(seis) meses a contar da sua promulgação.

Parágrafo Único: Ficam excepcionadas as regras do art. 232 e 233 da Lei 044/93.

**Art. 5º** - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do código civil, no que trata de locação de serviços.

**Art. 6º** - Ao contratado são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

**Art. 7º** - O Município, poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

**Art. 8º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional especial para cobrir as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei que correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 03 – Administração Específica
Unidade..... 05 – Sec. Educ. Cult. Desp. e Turismo – Acima 25%
Função..... 12 – Educação
Sub-função..... 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa..... 43 – Erradicação do Analfabetismo
Atividade..... 2099 – Encargos c/ o Programa Alfabetiza Rio Grande
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..... R$ 3.000,00
Recursos – Alfabetiza Rio Grande

**Art. 9º** - A cobertura do crédito suplementar acima correrá à conta do Auxílio do Governo do Estado através do Programa Alfabetiza Rio Grande.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**
***Prefeita Municipal***

Registre-se e Publique-se
Em 16.08.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo